**DELIBERAÇÃO CEFEEP - CAU/AP Nº 21**

A Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional – CEFEEP-CAU/AP, reunida ordinariamente em Macapá/AP, na sede do CAU/AP, no dia 21 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 27 do Regimento Interno do CAU/AP, após análise do assunto na referida reunião, e

## Considerando a Resolução CAU/BR nº 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**DELIBEROU:**

Processos de fiscalização com infração capitulada em Exercício Ilegal da Profissão Pessoa Física, serão arquivadas por regularização quando comprovada a presença de profissional através de contrato devidamente assinado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devendo ser gerado novo processo direcionado ao profissional por Ausência de RRT caso a obra não esteja devidamente regularizada.

Macapá, 21 de dezembro de 2018.

**Adailson Oliveira Bartolomeu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**Welton Barreiros Alvino \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Klinger Ferreira de Oliveira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro